

19³³



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NÚMERO-----7.899

Nome PEDRO MAGALHÃES JUNIOR - Sold. da Força Militar do
ESTADO DO PARANÁ

CRIME - DESERÇÃO

SÃO PAULO

RELATOR: CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA MILITAR - 2a. Aud. da 1a. C.J.M..

2a. AUDITORIA DO EXERCITO

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

EXERCITO DE LESTE

~~8~~

9

30/11

37



1
Azevedo

Da F. P. E. P.

193 3

Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar

CURITYBA

N. 7899

Auditor

Escrivão

D^r Jurandyr

J. Maranhão

Conselho de Justiça Militar

Autora - A Justiça Militar

Accusado - Pedro Magalhães Junior

Crime - Artigo 117 do Código Penal Militar

Autuação

Aos 21 dias do mez de MARÇO do anno de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, autuo o processo que adiante se segue: do que. para constar, lavrei este termo.

José Maranhão





2
Seccida

Auditoria de Guerra
da Força Publica do
do Estado Paraná

Curitiba, 18 de MARÇO de 1933.

N.º 61

No EXM^o.SNR.DR.; AUDITOR DE GUERRA DA 5a.

OBJÉTO

CIRCUMSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR,

Remetendo um pro-
cesso.

o Dr. Auditor de Guerra da FORÇA PUBLICA DO
ESTADO DO PARANÁ.

A. Vista do Dr. Promotor
Curitiba, 21-3-1933.

Luandyr
Auditor

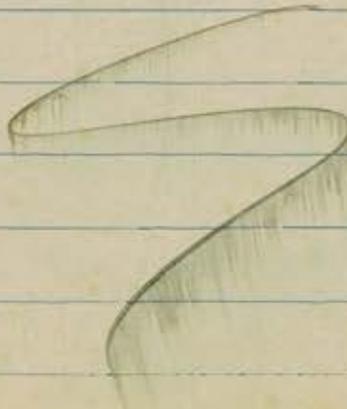
EXM^o.SNR.DR. AUDITOR.

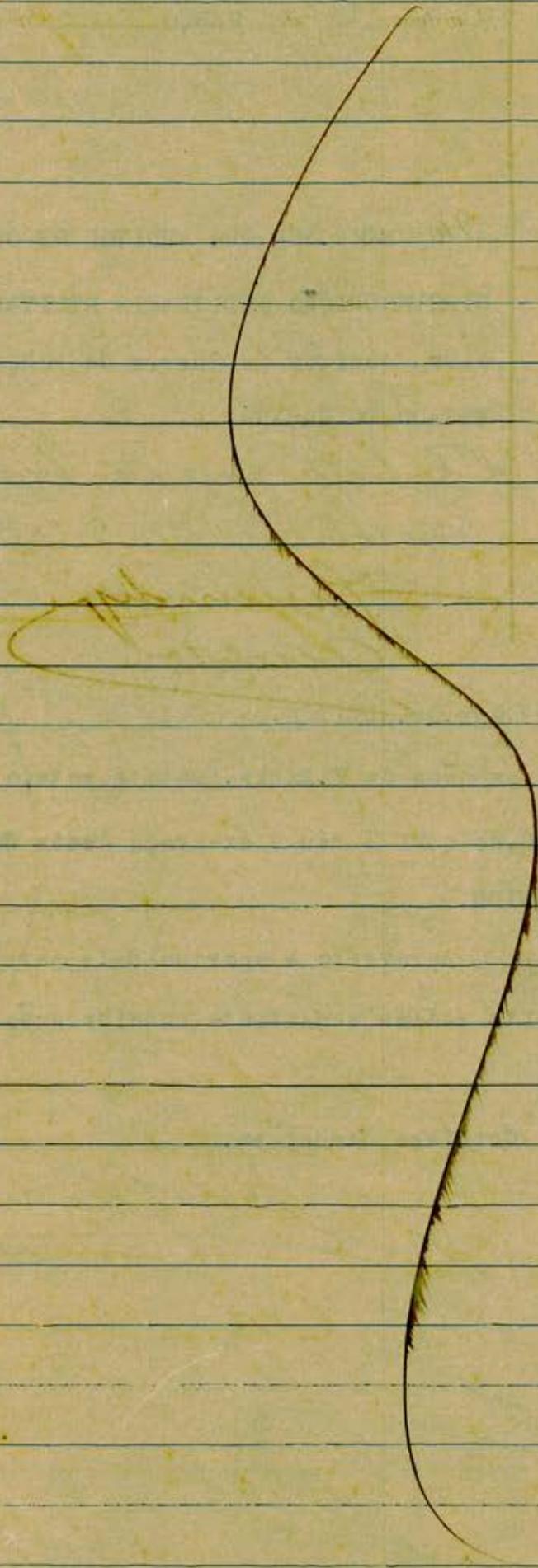
Passo ás mãos de V. Excia. junto a este, o processo de
deserção, sob nº 436, no qual é réu a ex-praça desta Corporação,
PEDRO MAGALHÃES JUNIOR.

Aproveito a oportunidade para apresentar os
meus protestos de alta estima e destinta consideração.

Cordiaes Saudações.

João Galinski
Auditor





Rg. 406

N. 434

3
Cemida

1933

fls. 1

Cemida



Auditoria de Guerra

— DA —

Força Militar do Estado do Paraná

Rec. Def. Pedro Magalhães *unio*

Art. de Cod. Penal: 177 *ve 3.*

AUTUAÇÃO

Aos *sete* dias do mês de *Maio*
de mil novecentos e *trinta e três*, nesta cidade de Curitiba, na sede da
Auditoria de Guerra da Força Militar do Estado, autuo os docu-
mentos que adiante se vêem, como sejam: *um livro de processo*
e mais documentos feitos, submetidos pelo Sr.
Def. Rec. Guerra da Polícia Militar, do
Força Pública do Paraná.

e do que para constar lauro este termo Eu, *Alcides Almeida*
escrivão dos Conselhos, o escrevi.

Alcides Almeida

Escrivão da Justiça Militar do Estado do Paraná.



456
436

4
C. Almeida

10/9/33

- TERMO DE DESERÇÃO -

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta Cidade de Capão Bonito, Sul do Estado de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, no P.G. do Senhor Coronel Comandante Geral, onde essa autoridade se encontrava, bem como as testemunhas abaixo declaradas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção da Assistencia Militar do Quartel General da referida Força, lida a parte acusatoria do Capitão Comandante da Primeira Companhia do Segundo Batalhão de Infantaria, pela qual se verifica que o soldado daquela sub-unidade, PEDRO MAGALHÃES JUNIOR, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em mil novecentos e dez, filho de Pedro Fortunato Magalhães, voluntario por três anos de dezoito de outubro de mil novecentos e trinta, acha-se faltando aos serviços de guerra, desde o dia vinte e tres de agosto do corrente ano, completando assim o tempo marcado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, pelo qual foi excluido e assim considerado, visto não constar de sua certidão de assentamentos ter praticado anteriormente o mesmo crime de deserção. E, para que conste em processo no Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e testemunhas abaixo arroladas.

Eu Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção que o subscreevi

Myrton Paisant

Armando de Souza Lima

Yosi e Maria de Oliveira

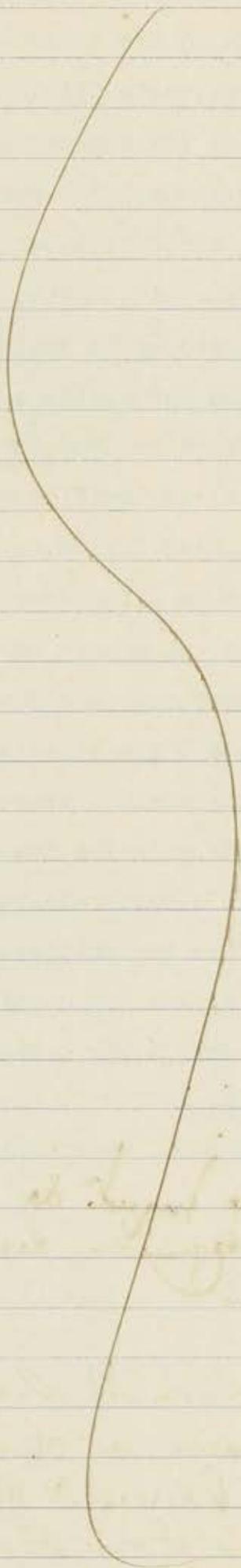
Rangel Correia de Oliveira

Q. Vista ao Sr. Dr. Promotor.

Cha, 7-3-1933.

Armando de Souza Lima

Promotor



Faint, illegible handwriting, possibly a signature or date.

Faint, illegible handwriting, possibly a signature or date.

Faint, illegible handwriting, possibly a signature or date.

5
Oliveira

3
Ley

- C O P I A - Do Boletim do Comando Geral Nº. 147 de
20 de setembro de 1932.

- EXCLUSÃO POR DESERÇÃO - Por ter completado os dias de
ausência marcados em lei, determino que seja excluído do
estado efetivo da Força e da Primeira Companhia do Segun-
do Batalhão, como réo de primeira deserção agravada, o
soldado PEDRO MAGALHÃES JUNIOR.

Confere campo original
C. J. F. F. F.
C. J. F. F. F.





Faint, illegible text visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side. The text is arranged in several lines and is mostly obscured by the large outline.

Faint handwritten text or signature, possibly in red ink, located below the main body of bleed-through text.

2

2

6
Oliveira dey⁴

Policia Militar da Força Publica do Estado do Paraná.

Segundo Batalhão de Infantaria.
Terceira Companhia.

Ho. Sr. Capitão Sub-Comandante.

Remeto-vos incluzo o inventario a que procedi dos objetos deixados pelo soldado numero cento e cinco d'esta sub-unidade Pedro Magalhães Junior, que no dia vinte e seis faltou ao serviço para o qual achava-se escaleta do completo no dia vinte e quatro, do vinte e quatro horas de ausencia.

Saude e Fraternidade.
Arthur Borges Maciel
Cap.



⁴⁷
O. Almeida ⁵

Policia Militar da Força Publica do Estado
do Paraná.

Segundo Batalhão de Infantaria.
Grêmio Comportado.

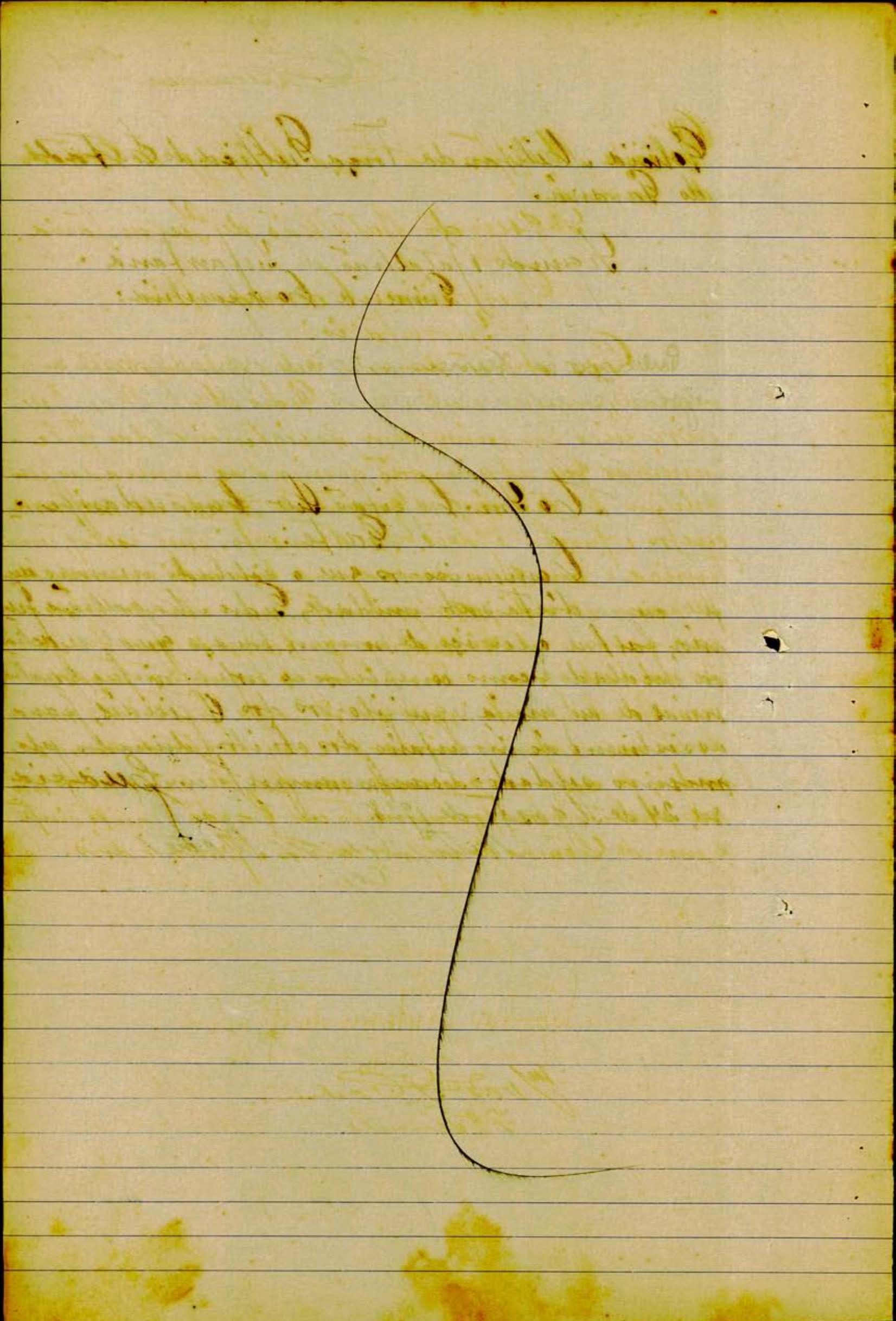
Publique-se. Nomeio os 20 seus. Joao Brazil e
João Juncaleres Cordeiro. Em 24/8/1938.
Assasantul

Cap. Ten. Capitão Sub-Comandante.
Parte:

Comunico-vos que o soldado numero ~~em~~
se cinco d'esta sub-unidade, Pedro Magalhães Ju-
nior, faltou o serviço de trabalho para o qual se achava
escalado e como completas se fosse as vinte e quatro
horas de ausencia requirilo-vos dos Officiaes, para
assistencia do inventario dos objetos deixados pelo
mesmo soldado. Conformente em Curitiba
ra, 24 de Agosto de 1938.

Arthur Borges Mendes
Cap.





Policia Militar da Tropa Publica do Estado
do Paraná.

Segundo Batalhão de Infantaria.

Primeira Companhia.

Inventário:

Por objecto deixado pelo soldado desta sub-
unidade, numero cento e cinco, Pedro Magalhães Ju-
nior, feito por mim, com assistencia das sete-
munihas que abaixo vão assinadas, nomeadas em
tabela do dia vinte e quatro de Agosto de mil nove-
centos e quinze e dois. Fardamento: um casaco, uma
farda e um gorro com capa de bom caxi e um capote
de pano alva d'água; equipamento: um par de pernei-
ras modelo glaxi. Consta-se portanto que do referi-
do soldado foram extraídos as seguintes peças de
seu fardamento: um casaco, uma farda e um
gorro com capa de bom caxi e um capote de pano al-
va d'água; de seu equipamento um par de perneiras mo-
delo glaxi. Acusou-se em Capão Bonito, vinte
e um de Setembro de mil novecentos e quinze e dois.

Arthur Borges Maciel

Cap

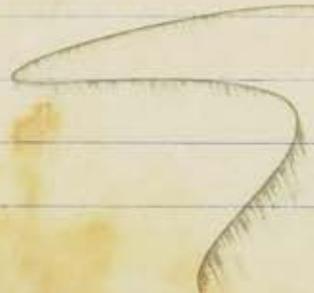
Sebastião

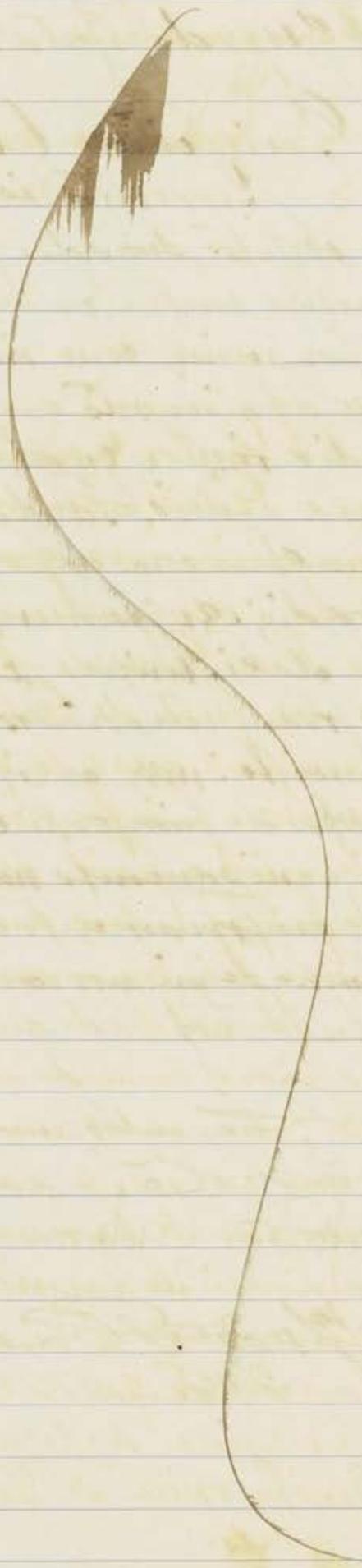
Sebastião Antonio de Faria

2º Tenente

Mod. J. Cordeiro

3º Tenente





9
Steveida 20/11/92

Policia Militar da Força Subpica do Estado
de Paraná. Segundo Batalhão de Infantaria.
Primeira Companhia.

Exdu-se como pto de desercão aquada
em 20-11-92.
Sofranos 20/11/92

Ho Senhor Capitão Sub-Comandante.
Parte acusatoria.

Comunico-vos que o soldado d'esta sub-
unidade Pedro Magalhães Junior, natural do
Estado do Rio Grande do Sul, nascido em mil
novecentos e dez, filho de Pedro Torquato Magalhães,
voluntario por seis annos de deztois de Outubro de
mil novecentos e quinze, tem faltado do serviço
desde o dia vinte e seis de Agosto do anno de mil
novecentos e quinze e dois, completando assim o fun-
to marcado em Lei, para constituir o crime de de-
zercão. O referido soldado auzunhou-se do acantonamento
de Guapira, levando as seguintes peças de farda-
mento d'obra: um calção, uma túnica e um gorro de
pauz e um capote de pauz alado: de seu equi-
pamento um par de fuzis modelo claki, cujas
faltas já mencionei no inventario d' que precedi, vin-
te e quatro horas após d' sua auzunha. Consta nos
seus assentamentos que essa praça não cometeu
auzunha do crime de dezercão. O acantonamento
em Capão Bonito, vinte de Setembro de mil novecen-
tos e quinze e dois.

Arthur Braga Maciel
Cap.

Rol das testemunhas que deve-
rão oportunamente serem inqueridas no
Conselho de Guerra.

Wenceslao de Straujo Filho
Cabo d'esquadra.

José Maria d'Offeida
Soldado.

Rangé' Correia d'Offeida
Soldado.

10
Azevedo



8
semp.

- C E R T I F I C A - que a praça abaixo declarada tem no arquivo desta Força dos documentos do teor seguinte: -

- SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA -

- PEDRO MAGALHÃES JUNIOR - filho de Pedro Furtunato Magalhães, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nasceu em mil novecentos e dez, côr branca, cabelos e olhos castanhos, sem officio, solteiro, sabendo lêr e escrever, vacinado e com um metro e secenta e oito centímetros de altura. - EM - 1930 - OUTUBRO - Á dezoito, tendo preenchido as formalidades legais, o Comando Geral, determinou que seja incluído no estado efetivo da Força, Batalhão e nesta Companhia, como voluntario por três anos, ficando considerado recrutado no ensino. Á trinta e um, seguiu em deligencia para Tibagi. - NOVEMBRO - Á doze, o Excelentissimo Senhor, digo, o Senhor Tenente Coronel Gaspar Peixoto Castro, ao deixar o Comando da Força, tomou publico os seus agradecimentos pelos auxilios que prestou durante o curto espaço de serviço daquêle Comanda demonstrando a maior disciplina e lealdade, facilitando dessa maneira, a missão que aquêle senhor officio tinha a cumprir nesta Caserna. Á vinte, o Excelentissimo Senhor Doutor Secretario Geral do Estado, em nome do Excelentissimo Senhor General Chefe do Govêrno Provisorio do Estado, e no seu proprio louvou-lhe pela espontanea vontade, digo, resolução de contribuir espontaneamente, com um desconto mensal em seus vencimentos, no decurso de um ano, como contribuição, para pagamento da divida externa do Estado. Esse gesto de amor e patriotismo, demonstra bem alto, a compreensão nitida e elevada do quanto vale a dignidade da Patria e agradeceu em nome do Estado do Paraná, esse gesto de tão assendrado patriotismo. - EM - 1931 - FEVEREIRO - Recruta a serviço em Tomazina. Á sete, em virtude da reorganização da Força, foi transferido para a Companhia de Metralhadoras Pesadas. Na mesma data, foi pelo Comando Geral, incluído nesta Companhia, vindo com transferencia do Segundo Batalhão de Infantaria. Á nove, foi classificado soldado condutor, tomando o numero noventa e sete. - JUNHO - Á vinte e dois, apresentou-se vindo a serviço. Á vinte e cinco regressou. - SETEMBRO - Á dez, foi transferido para o Primeiro Batalhão de Infantaria. Na mesma data, foi incluído no numero de agragado a esta Unidade, vindo com transferencia da Companhia de Metralhadoras Pe-



M
C. Almeida
1932

sadas, com declaração de achar-se destacado em Tibagi. A vinte e quatro, foi publico ter o Comandante do destacamento de Tibagi em officio numero oito, datado de vinte do corrente, comunicado que esteve em deligencia em Queimadas, desde trinta de agosto até dezoito do corrente. A vinte e nove, efetivou nesta Companhia. - JUNHO - A quinze, conforme fez publico o Boletim do Comando Geral, ter seguido a dez do corrente em deligencia para Faxinal de São Sebastião. - AGOSTO - A quinze, foi excluido desta Unidade, indo com transferencia para a Primeira Companhia do Segundo Baralhão de Infantaria. Na mesma data, por efeitos da reorganização, foi incluido nesta Companhia, vindo com transferencia do Primeiro Batalhão de Infantaria. A vinte e três passou ausente por se achara faltando ao acantonamento se licença. - SETEMBRO - A vinte, foi excluido do estado efetivo da força e do desta Companhia, como réo de primeira deserção agravada. Nada mais consta que lhe seja relativo em fimesa do que mandou passar a presente que vai por êle assinada e selada com o sinete da Força. Quartel General em Curitiba, quatro de março de mil novecentos e trinta e três.

Copie para o Regimento da Segunda Divisão de Infantaria
que se encontra

Myrton de Aisantz
 Cel

O/M.



Handwritten signature or name at the top of the page.

agdas, con declaracão de achado de...
 vinte e quatro, foi publicado...
 de Tinguá em...
 le, comunicando que...
 de Tinguá de acordo...
 ve, e...
 A...
 tan...
 São...
 as...
 de...
 tes...
 com...
 vinte e três...
 ren...
 clude...
 como...
 que...
 apresenta...
 l...
 no...
 para...
 para...

Handwritten signature and name, possibly "Café de...".

Two horizontal lines, possibly indicating a signature line or a section separator.

1405
Vista.

Do acto deo do mês de Março de
nũs novecentos e trinta e três, sou es-
to auto com vista do P. & Promoto-
r, do seu para constar, lavrei es-
te termo. Eu Major Samuel escri-
vo quem o escrever: O.

Seo que sejam remittidos estes
autos ao Ex.º Sr. Auditor de
Circumscripção Militar, para
o fim de direito. Em 8/3/32

M. S.

Data e conclusões

Em respeito, ueb. estes autos
pa. part. do P. & Promotor,
as quaes, fero conclusões ao
seu Sr. Auditor do seu para
constar, lavrei este termo. Eu
Major Samuel escrevo quem
o escrever: O.

Sejam estes autos remet-
tidos ao Ex.º Sr. Ar. Audi-
tor de Guerra, da 5.ª Lei-
circumscripção Judiciaria Mi-
litar, conforme pede o
Sr. Ar. Promotor, por ter
o crime de deserção, de
que trata o presente pro-
cesso, occorrido no perio-
do em que a Força Publi-
ca do Estado do Paraná,

em virtude do Decreto nº 1.620,
de 12 de Julho de 1932, da
Interventoria Federal neste Es-
tado, servia ao Governo Provi-
sório da União, incorporada
ao Exército Nacional. Com-
munique-se ao Commando
Geral, para os devidos fins.
Lola, 15-3-1933.

Grabalzi
Auditor.

Data.

Em seguida, uechi estos autos por
parte do Sr. Sr. Auditor, do que para
contar, larri: esti termo. En Miguel
Remelón, escrevo por o escriu.

Remessa.

Oto desente dia do mês de Março
de mil novecentos e trinta e três, faço
remessa do Exmo. Sr. Sr. Auditor
de Guerra da 5ª Circunscrição Ju-
diciaria Militar, do que para con-
tar, larri: esti termo. En Miguel
Remelón escrevo por o escriu.

Est.

Recebimento.

13
Escrivão

Aos 21 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, me foram entregues estes autos; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.
Escrivão.

Vista.

No mesmo dia, mez, anno, e logar acima declarados, e de accordo com o despacho do Doutor Auditor, dado a fls. duas, faço estes autos com vista ao Doutor Promotor; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.
Escrivão

O presente processo está devidamente instruido e foram cumpridas todas as exigencias da Lei, pelo que de accordo com o disposto no artigo 257 § 2.º do Codigo da Justiça Militar, requeiro que seja citado o réo, de conformidade com o determinado no artigo 193 § 3.º do mesmo Codigo, designando-se dia e hora para ter inicio a formação da culpa.
Curityba, 25 de março de 1933.

José Luiz Zerbato
Promotor.

Recebimento.

Aos 25 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Promotor me foram entregues estes autos com o requerimento retro; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.
Escrivão.

Conclusão.

Aos 25 dias do mez de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. M. M. M. M.
.....
Escrivão.

Defiro o requerido pelo Dr. Promotor; continuando, entretanto, sem solução o officio N.º 330 de 21 de Maio de 1926, dirigido ao Snr. Ministro da Guerra, no qual foi pedido credito para publicação de editaes e, não sendo, assim possivel publicar o edital referente a este processo — Archive-se.

Curityba, 27 de *março* de 1933.

J. M. M. M. M.
.....
Auditor.

Recebimento.

Aos 27 dias do mez de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos, com o despacho retro; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. M. M. M. M.
.....
Escrivão.

Archivamento.

Aos 28 dias do mez de *março* do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço archivamento do presente processo; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. M. M. M. M.
.....
Escrivão.

Certidão
 Certifico que, tendo assumido o
 exercício da 18 do corrente, por
 ter sido transferido da 11^a para
 esta 5^a C. J. M., passei a cumprir
 nos presentes processos o Sr.
 Sr. Juiz Dr. Ruy Rocha
 de O. que, deu fe, e, para
 constar, passei esta certidão
 que, dito e assino.
 Em 28-9-33.

Jão Maranhão.
 Escrivão.

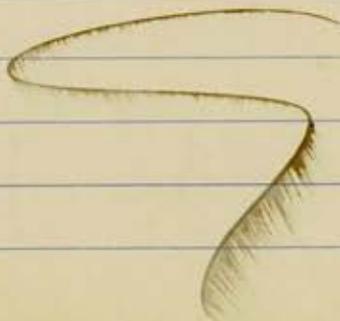
Conclusão

Ao 28 dia do mez de Setembro
 de 1933, na séde da Auditoria da 5.^a Cir-
 cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos
 conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,
 lavrei este termo, que escrevi e assigno.

Jão Maranhão.
 Escrivão.

Costa do Dr. Promotor, para
 requerer o que necessarios jul-
 gar as autoridades do presente
 processo. Curitiba, 28-9-1933.

Ruy Rocha
 Auditor



Data

Aos 28 dias do mez de Setembro
de 1937, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-
gues estes autos pelo Dr. Auditor;
do que, para constar, lavrei este termo, que e
escrevi e assigno.

Jan. M. G. M. Santos.
Escrivão.

Vista

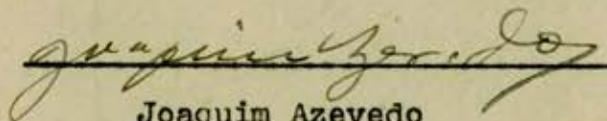
Aos 29 dias do mez de Setembro
de 1937, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, de conformidade
com o despacho do Dr. Auditor, de fs.,
faço estes autos com vista ao Dr. Auditor;
do que, para constar, lavrei este termo, que e
escrevi e assigno.

Jan. M. G. M. Santos.
Escrivão.

[Large handwritten flourish]

Tratando-se de réu ausente em lugar incerto e não sabido e não existindo verba para publicação de editais, como consta do despacho de fls. do Exmo. Snr. Dr. Auditor, requeiro, baseado nas diversas apelações julgadas pelo Egregio Supremo Tribunal Militar, entre elas a de nº 1.379, de 14 de maio de 1928, publicada no Boletim do Exército nº 468, de 31 de julho do mesmo ano, a pagina 713, a afixação de editais, com o praso de 10 dias na porta principal desta Auditoria e de outras repartições publicas, em numero suficiente, para que o réu compareça na séde da Auditoria para se vêr processar e julgar perante o Conselho Especial do Destacamento de Exército Sul como incurso nas penas do Artº 117, doCodigo Penal Militar, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de setembro de 1933.



Joaquim Azevedo

Promotor.





Data

Aos 29 dia do mez de Setembro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-
gues estes autos pelo Dr. Promotor
do que, para constar, lavrei este termo, que
escrevi e assigno.

João Maranhão.
Escrivão.

Certidão
Certifico que tendo o Sr. Audi-
tor Dr. Paul Machado entrado em
gozo de férias no dia 2 do corrente,
passou a funcionar no presente
processo, o 1.^o Suplente Dr. João Ri-
beiro de Macedo Filho. O que dou
fe. E para constar passei esta
certidão que dato e assigno.
Em, 5/10/933. João Maranhão.

Escrivão.

Conclusão

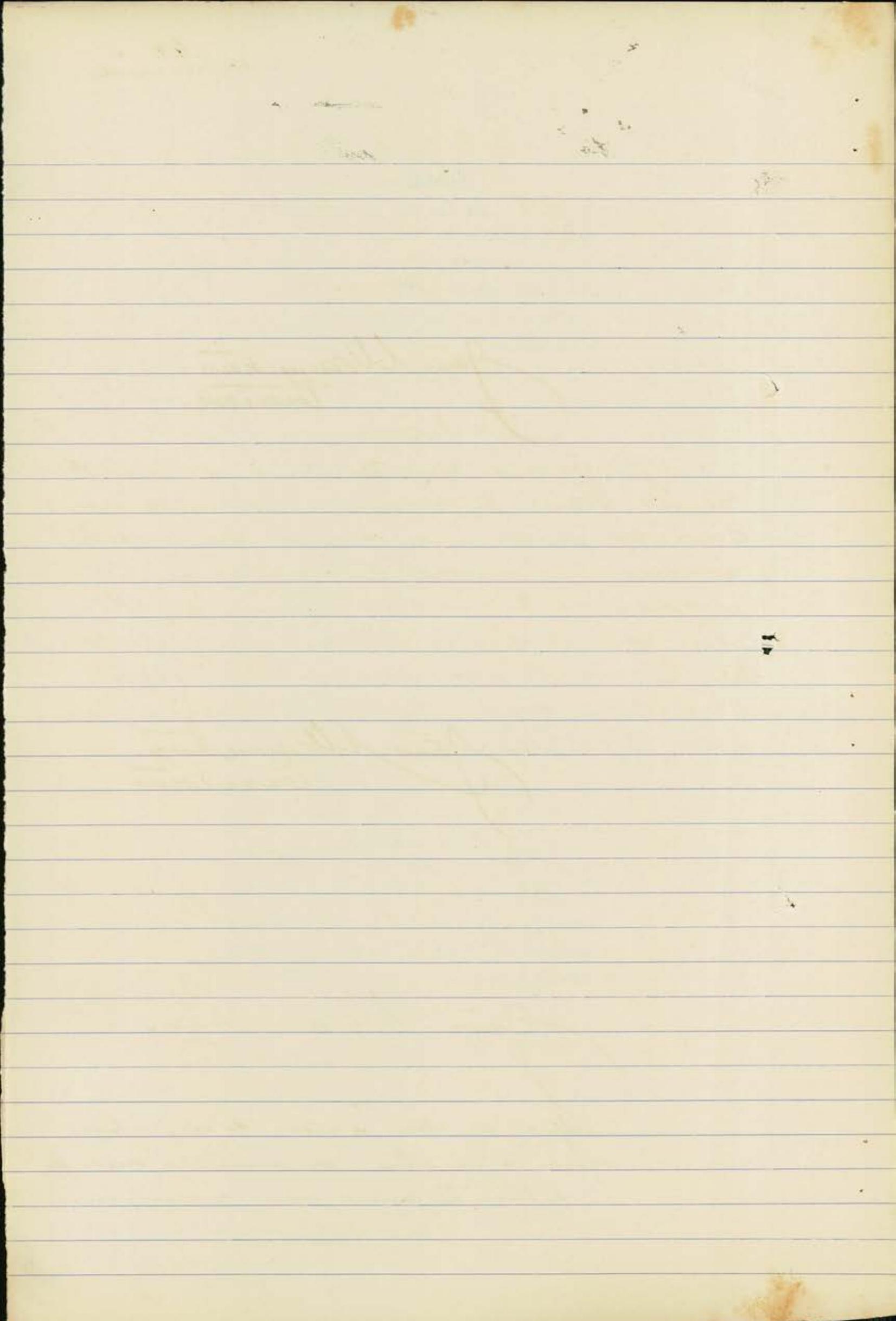
Aos 26 dias do mez de Outubro
de 1933, na sede da Auditoria da 5.^a Cir-
cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos
conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,
lavrei este termo, que escrevi e assigno.

João Maranhão.
Escrivão.

Apresenta estes autos, de red, conforme
requisição a Promotoria, por comparecer a sessão de
de Novembro próximo, afim de se ver processo.

Em 27/10/33

João Maranhão



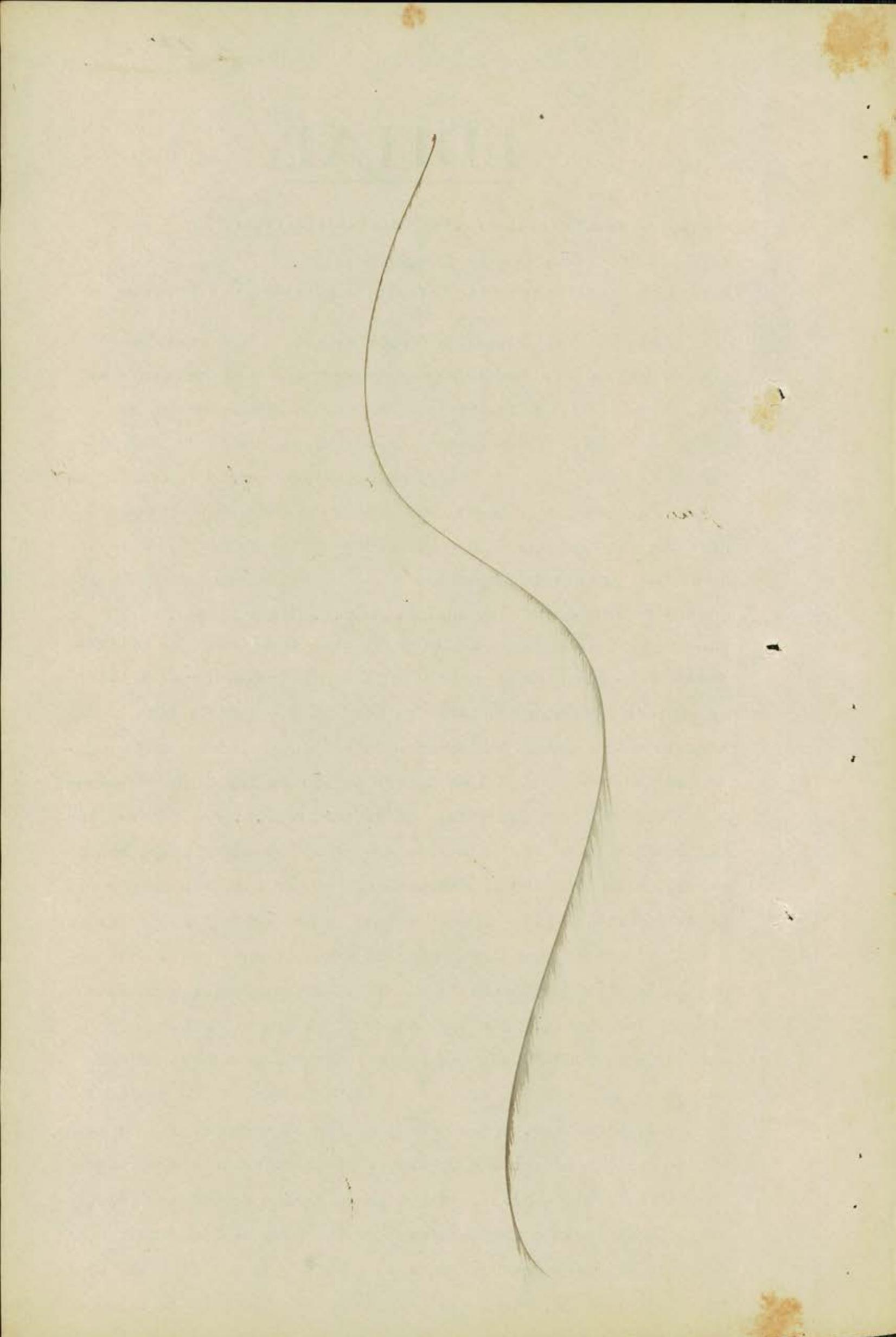
EDITAL

Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho.

Auditor da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intima-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel general da 5.^a Região Militar, sito á rua Conselheiro Bar- radas n.^o 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar, no dia 10 do mês de Novembro do corrente ano, ás 13 horas, o soldado Pedro Magalhães Junior, da F.P. deste Estado, a fim de, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver pro- cessar como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, em virtude do seguinte termo de deserção: Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cida- dade de Capão Bonito, Sul do Estado de São Paulo, no Acantonamen- to da Força Publica dos Estado do Paraná, no P.C. do Senhor Coro- nel Comandante Geral, onde essa autoridade se encontrava, bem co- mo as testemunhas abaixo declaradas, foi por mim, Augusto de Al- meida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção da Assístencia Mi- litar do Quartel Genral da referida Força, lida a parte acusato- ria do Capitão Comandante da Primeira Companhia do Segunda Batal- lhão de Infantaria, pela qual se verifica que o soldado daquela sub-unidade, Pedro Magalhães Junior, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em mil novecentos e dez, filho de Pedro Fortunato Magalhães, voluntario por três anos de dezoito de ou- tubro de mil novecentos e trinta, acha-se faltando aos serviços de guerra, desde o dia vinte e três de agosto do corrente ano, completando assim o tempo marcado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, pelo qual foi excluído e assim considerado, visto não constar de sua certidão de assenta-

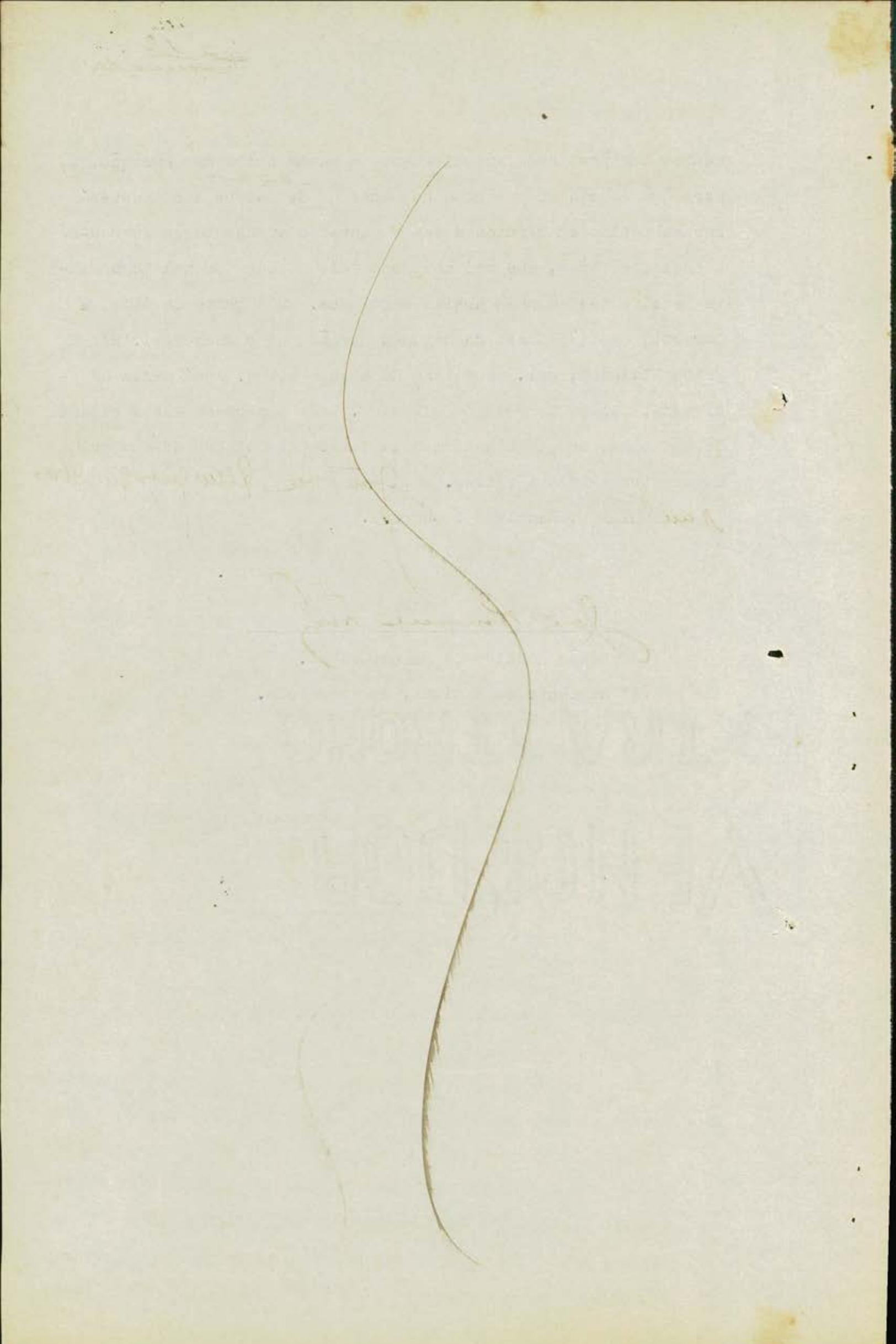


18
Cruzada

mentos ter praticado anteriormente o mesmo crime de deserção. E, para que conste em processo no Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida a sua captura ou apresentação lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e testemunhas abaixo arroladas. Eu Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção que o subscrevi. (As) Ayrton Plaisant, Cel. Herculano de Araujo Filho. José Maria de Oliveira. Rangel Correia de Oliveira. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e três, Eu, *João de Almeida Garrett*,
rauhuv, Escrivão o escrevi.

João Ribeiro de Macedo Filho
João Ribeiro de Macedo Filho.

1º Suplente de Auditor, em exercício.



19
C. Almeida

Copia:-Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 30 de janeiro de 1933. Boletim Diarios nº 25. Alterações de oficiais. Nomeações. Por decreto de 12-1-33, foram nomeados de acôrdo com o artº 1º § unico, do decreto nº 20.656, de 14 de janeiro de 1931, o major Celso Carlos Busse Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, para, juntamente com o Auditor privativo da 5a. C. J. M. constituirem o Conselho de Justiça Militar, que deverá processar e julgar os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento de Exército Sul, Diario Oficial de 17-1-33. (A) Coronel Cristiano Leite de Sá Junior. Confére. (A) T. Barbosa, Capitão Chefe do E. M. *Coyfe*
re com original. Em 10/11/33
João Maranhão
Escrivão
Certidão de Compromisso

Certifico que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1933, os juizes: Major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, prestaram o compromisso legal. O que dou fé. E, para constar, passe esta certidão, que a datilografei e assino.

João Maranhão
Escrivão.

Copia:-Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar. 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 26 de abril de 1933. Boletim Diario nº 99 Alterações de oficiais. Substituição de oficial. O Snr. Ministro manda providenciar no sentido de ser substituido no Conselho Especial de Justiça designado para julgar em primeira instancia os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exército Sul, o major do 5º R. C. D. Celso Carlos Busse, pelo dito veterinario Silvio Romero Riveiro Taques. Radio S/N de 25 do corrente, do Chefe do D. G. (A) João Gomes

Ribeiro Filho, General Comandante. Confére (A) O. Mazza, Che-
fe do E. M.

Confére com original.
Per 10/11/33.
Jan. Alcantara
[Signature]

Certidão de compromisso

Certifico que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e três, o juiz Major Silvio Romero Ribeiro Taques, prestou o compromisso legal. O que dou fé. E, para constar, passei esta certidão, que a datilografei e assino.

Jan. Alcantara
Escrivão.

[Large handwritten flourish]



João Almeida

Ministerio da Guerra

5a. Circunscrição Judiciaria Militar
AUDITORIA DO EXERCITO

Paraná e Santa Catarina

Áta de Sessão

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, e na sede da quinta Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presente a todos os seus membros, e o representante do Ministerio Publico, Doutor Joaquim da Silva Azavedo, foi pelo Senhor Presidente do Conselho aberta a sessão, neste processo, ás doze horas e — — — minutos. Apregoado, pelo oficial de justiça, o nome do acusado Pedro Magalhães Junior, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo prazo legal, pediu a pa- / dmparêdo / este / lavra o Dr. Promotor, e requereu a citação do mesmo pelo prazo de vinte dias, por editais, para se vêr julgar, o que foi unanimemente deferido pelo Conselho.

Apresentados os autos, tomou o Conselho conhecimento do feito, em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão neste processo ás treze horas, sendo designado o dia 30 do corrente para a sessão de julgamento; do que, para constar, lavrei esta áta que assino.

João Almeida
Escrivão.



Ministerio da Guerra

Pa. Circunscricção Judicial Militar
AUDITORIA DO EXERCITO

Estado e Serra Capatzen



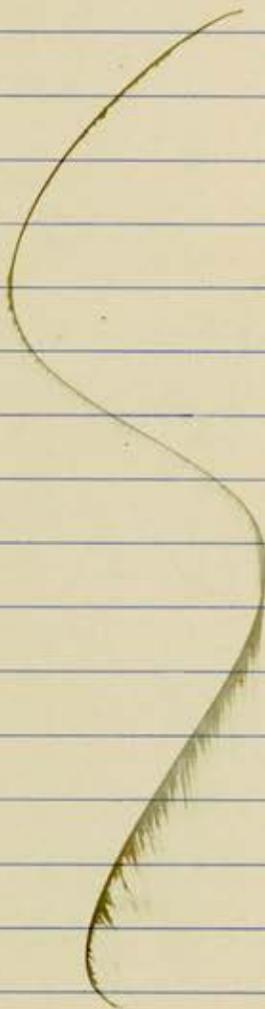
Acta de sessão

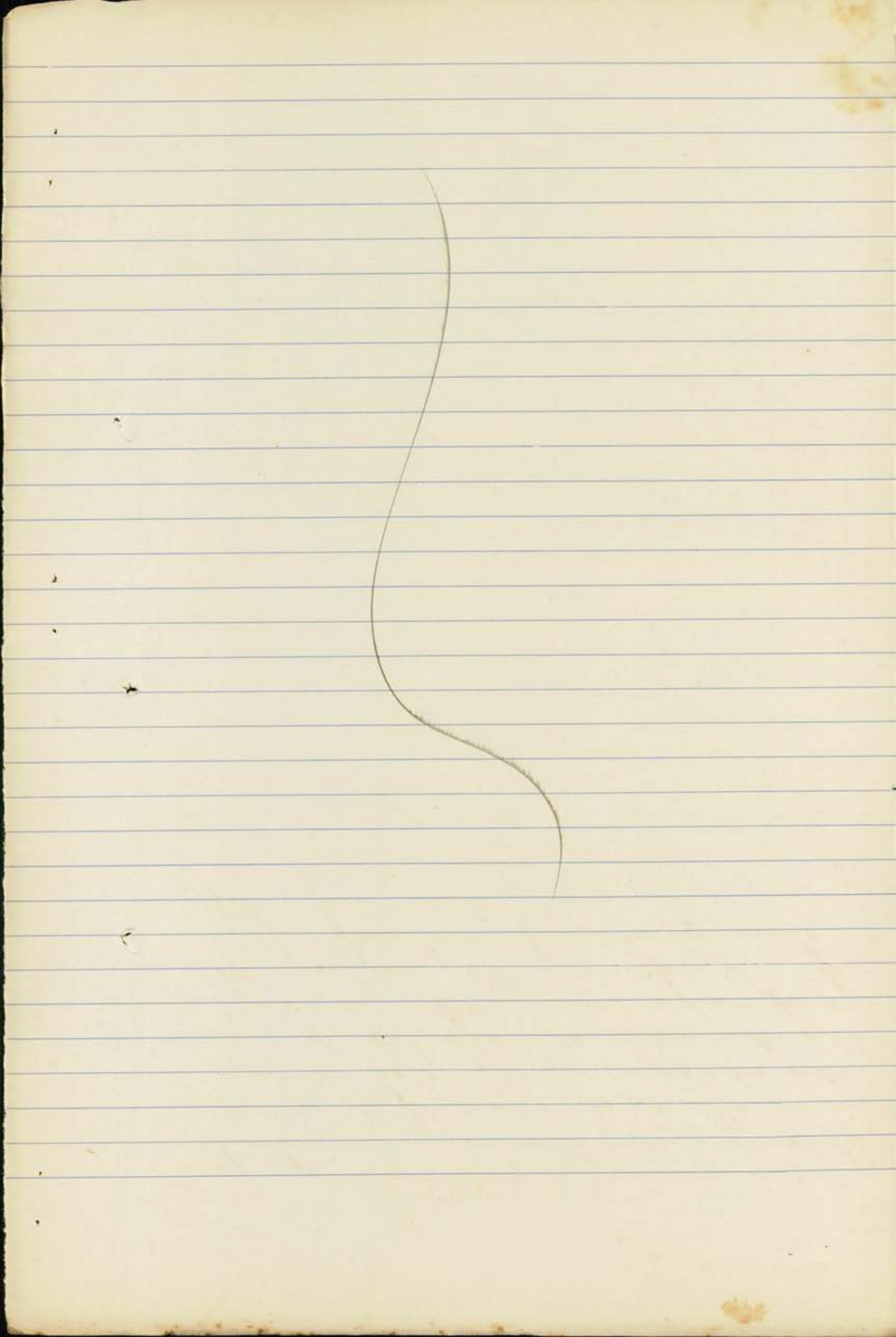


Cartidão.
 Certifico que, nesta data, de acordo
 com a deliberação do Conselho, em ses-
 são de hoje, foram afixados edi-
 tais de situação do acusado, pelo
 prazo de 30 dias, a fim de se
 ver julgar. O que, após, fei. S.
 fizeo contar, passei esta certi-
 ficção que, data e assim.

Em 10/11/33.

João José Almeida
 Juiz





EDITAL

Auditoria da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1.^o Suplente de - - - -
Auditor da 5.^a Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei,
etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o praso de 20
dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edi-
tal, visto não ter sido possível intima-lo pessoalmente, por não
ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.^a Cir-
cunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do
quartel general da 5.^a Região Militar, sito á rua Conselheiro Bar-
radas n.^o 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar,
no dia 30 do mês de novembro do corrente ano, ás 13 horas,

Pedro Magalhães Junior, soldado da Força Publica do Paraná.
afim dê, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver
julgar como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar,
em virtude do seguinte termo de deserção: TERMO DE DESERÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e
trinta e dois, nesta cidade de Cápio Bonito, Sul do Estado de
São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Para-
ná, no P. C. do Senhor Coronel Comandante Geral, onde essa au-
toridade se encontrava, bem como as testemunhas abaixo declara-
das, foi por mim, Augusto de Alveida Garrett, Capitão Chefe da
Segunda Secção da Assistencia Militar do Quartel General da re-
ferida Força, lida a parte acusatoria do Capitão Comandante da
Primeira Companhia da Segunda Batalhão de Infantaria, pela qual
se verifica que o soldado daquela sub-unidade, Pedro Magalhães
Junior, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em mil
novecentos e dez, filho de Pedro Fortunato Magalhães, volunta-
rio por três anos de dezoito de outubro de mil novecentos e trê-
ta, acha-se faltando aos serviços de guerra, desde o dia vinte
e três de agosto do corrente ano, completando assim o tempo mar-
cado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agra-
vada, pelo qual foi excluído e assim considerado, visto não cons-

LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1917

PHYSICS DEPARTMENT

tar de sua certidão de assentamentos ter praticado anteriormen-
te o mesmo crime de deserção. E, para que conste em processo no
Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida a sua
captura ou apresentação lavrou-se o presente termo, que vai as-
sinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e testemunhas abai-
xo arroladas. Eu Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da
Segunda Secção que o subscrevi. (As.) Ayrton Plaisant, Cel. Her-
culano de Araujo Filho. José Maria de Oliveira. Rangel Correia
de Oliveira. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez-
dias do mês de novembro do ano de 1933. Eu, *João de Almeida*
querque Almeida, escrivão, o datilografei e subscrevi.

João Ribeiro de Macedo Filho
João Ribeiro de Macedo Filho

1º Suplente de Auditor, em exercício.



Termo de nomeação e compromisso de curador ao réu revél.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1933, nesta cidade de Curitiba, na séde da Auditoria da 5.ª Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico Dr. Joaquim da Silva Azevedo, para se proceder ao julgamento do réu Pedro Magalhães Junior, soldado da Força Publica deste Estado.

apregoado pelo official de justiça o nome do aludido réu, e não comparendo este, sem legitima excusa, passando, assim, a ser considerado revél, em face da lei, o Snr. Presidente do Conselho nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Vieira de Alencar, advogado de officio,

o qual se obrigou, na forma legal, a fazer a defesa até final julgamento, interpondo em favor do mesmo todos os recursos permitidos em lei. Do que, para constar, lavrei este termo que vai assinado pelo Snr. Presidente do Conselho e pelo curador. Eu, *José de S.*

buquesne *Barante* *Silvio de S. Silva* *escrivão*, o escrevi.

Alarico Vieira de Alencar
Majors. Presidente

Alarico Vieira de Alencar
Curador.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.



Sentença

Vistos e examinados estes autos, em que se accusa o pto crime de desercão, o soldado Pedro Magalhães Junior da Força Publica do Estado de Parana, o Con-
sule Espremil de Justiça do Detachamento de Exercito Sul, providendo que o réo cometeu o crime previsto no artigo 117 n. 3 do Código Penal Militar, ausentando-se sem causa justificada, e acantona-
mente do seu Detachado em Capua Parana, perto o dia 23 de agosto deste anno, quando em apressos de guerra contra os revolu-
cionarios paulistas, completando os dias de ausencia para constituir-se o crime referido; Considerando que nos ha agrava-
ções contra o réo e em a atenuante do § 7º do artigo 37 do mesmo Código, visto os bons precedentes militares; resolve pronun-
ciar a fuis unqz de prova em trabalho, minimo das penas do Dec. 5285 de 13 de outubro de 1927. Publique-se e intima-se. Sala do Jurijs de C. J. M. em Curitiba, 20 de Junho de 1933

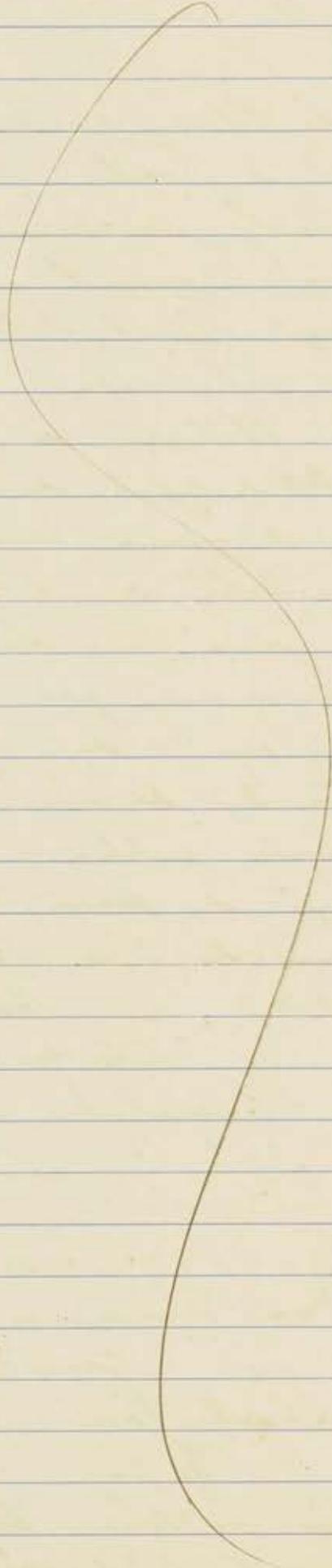
Ante a Presidência
João Ruan de Sá

Charly Jacinto de Sá

Thyris de Sá
C. J. M.

L. C. de Sá
1933

Shaw-Sawoo junior
Cap jura

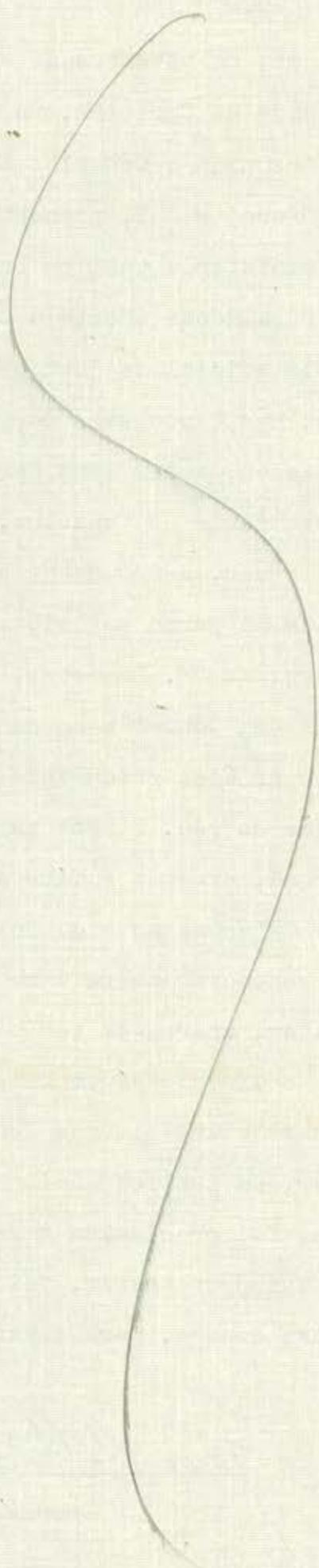


26
Escrivão

Ata da sessão de julgamento

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na séde da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exercito Sul, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico Dr. Joaquim da Silva Azevedo, foi pelo Snr. Presidente aberta a sessão neste processo ás 14 horas. Apregoado pelo official de justiça o nome do acusado Pedro Magalhães Junior, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo praso legal, passou, a ser considerado revel, em face da lei, pelo que, o Snr. Presidente do Conselho, nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Viera de Alencar, advogado de officio, como se vê do respectivo termo. Procedida na forma da lei, a leitura das peças do processo, foi dada a palavra ao Dr. Promotor, que dedusindo a acusação, concluiu pelo pedido ao Conselho da condenação de réu. Dada a palavra ao Dr. Curador, por êle, produzindo a defesa, foi, ao final, solicitada a absolvição do réu. Findos os debates, pelo Dr. Auditor feito um relatorio verbal, expone o fáto arguido contra o acusado, e, apontadas as provas da acusação e da defesa, foram convidados os Snrs. Juizes a se pronunciar sobre a causa; recolhidos os votos, a começar do Dr. Auditor, apurou-se ter o Conselho, por unanimidade de votos, condenado o aludido réu a seis meses de prisão com trabalho, minimo das penas do artº 117 do Codice Penal Militar. Em seguida, pelo Dr. Auditor, em publica audiencia e em presença das partes que ficaram cientes, foi proclamada a sentença do Conselho; depois do que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, neste processo ás 16 horas; do que, para constar, lavrei esta áta que assino.


Escrivão.



Publicação.

Aos 30 dias do mez de novembro do anno de 1933, em meu cartorio, faço publica, na presença das partes, que ficarem scientes, a sentença de fls. 25 do meretissimo Conselho ^{Especial} de Justiça, na conformidade da mesma sentença. E, para constar, lavrei o presente termo, que o escrevi e assigno

..... João Maranhão

O Escrivão.

Certidão.

Certifico que, na conformidade da lei, dei sciencia aos Drs. Promotor e Advogado, da sentença de fls. 25 do meretissimo Conselho ^{Especial} de Justiça. O referido é verdade e dou fé. E, para constar, lavrei esta certidão, que dato e assigno.

Curityba, 30 de novembro de 1933

..... João Maranhão

Escrivão.



Gregorio Garcia de la Cruz

28
Teunida

Conclusão.

Aos 2 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, na Auditoria da 5.ª Circumscripção Judiciaria Militar, tendo decorrido o praso legal da publicação da sentença, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, faço estes autos conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

João Mauntho.
.....
Escrivão.

Conselho Superior de Justiça
Faça remessa á Secretaria do Supremo Tribunal Militar, para os fins de correição.

Curityba, 4 de dezembro de 1933.

Francisco F. S.
.....
Auditor.

Data.

Aos 4 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

João Mauntho.
.....
Escrivão
Remessa.

Aos 5 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço remessa destes autos á Secretaria do Egregio Supremo Tribunal Militar; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

João Mauntho.
.....
Escrivão.

Remessa
Aos 13 de Junho de mil novecentos e
trinta e 4, faço remessa dos autos para
ao Sr. Procurador Fiscal
Do que para constar lavrei este termo.
Eu Gregorio Garcia Seabra Junior
Escrivao
Seabra, o escrivao

De accordo com o disposto no Decreto
no 23.762 de 18 do corrente, faço remessa
do presente processo ao Exmo. Sr. General
Presidente do Conselho Superior de Justica
Militar do Exercito Leste.

Rio, 26 de Janeiro de 1934
Gregorio Garcia Seabra Junior

Recebimento

Aos 29 de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria me foram entregues estes autos pelo Dr. Procurador do G. S. J. M. do Ex. S. (extinto) De que faço este termo para constar. Su [Assinatura] Secretário do Conselho Superior de Justiça Militar.

CERTIDÃO.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fica arquivado na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar, o presente processo. Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1934.

[Assinatura]
Secretário.

REMESSA

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 1935,
faço remessa dos presentes autos ao Arquivo
do Supremo Tribunal Militar.
[Assinatura]
Secretário

